DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 130, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE COBRANÇA DE IMPOSTOS E TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018".

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal de Cajobi autorizado por esta Lei, a utilizar a base de cálculo do ano de 2017 e reprocessar as notificações e guias de lançamento para o Imposto Predial Urbano, Imposto Territorial Urbano, Impostos de Taxas e Serviço de Qualquer Natureza, Taxas de Coleta de Lixo, Taxas de Vigilância e Socorro, Taxa de Fiscalização e Funcionamento e Publicidade e Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública para o exercício de 2018.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias apropriadas, suplementadas se necessário for.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de dezembro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito –

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI Nº 2.269, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018".

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cajobi para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra- Constitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I - O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 31.000.000,00, (trinta e um milhões de reais), conforme demonstrado em anexo (Anexo I).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas.

RECEITAS CORRENTE	R$ 33.726.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria....	R$ 1.947.000,00
Receitas de Contribuições.....	R$ 420.000,00
Receita Patrimonial.....	R$ 133.000,00
Receita de Serviços.....	R$ 2.134.000,00
Transferências Correntes.....	R$ 28.481.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Outras Receitas Correntes..... R$ 611.000,00

(-) Dedução para o FUNDEB..... R$ - 3.426.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA..... R$ 30.300.000,00

RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 700.000,00

Transferências de Capital..... R$ 700.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA..... R$ 31.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADE

01. – PODER LEGISLATIVO..... R$ 1.282.110,00

02 - PODER EXECUTIVO..... R$ 27.417.890,00

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências..... R$ 273.000,00

02.02 – Secr. de Administração ..... R$ 1.688.000,00

02.03 – Secr. Economia e Finanças..... R$ 2.612.000,00

02.04 – Secr. de Educação..... R$ 3.495.000,00

02.05 – Fundo Man.Des.Educ.Básica-FUNDEB.. R$ 6.530.000,00

02.06 – Cultura, Esporte e Lazer..... R$ 723.000,00

02.07 – Fundo Municipal de Saúde..... R$ 7.794.000,00

02.08 – Fundo Municipal de Assistência.Social... R$ 1.132.000,00

02.09 – Obras e Serv. Infra-Estrutura Urbana..... R$ 1.389.000,00

02.10 – Agricultura e Abastecimento..... R$ 195.890,00

02.11 – Serv. Estradas e Rodagem Municipal..... R$ 815.000,00

02.12 – Serviços Educacionais..... R$ 771.000,00

03 – AUTARQUIA ..... R$ 2.300.000,00

0301 – SEMAE – Serv. Mun. Água e Esgoto .... R$ 2.300.000,00

Total.....R$ 31.000.000,00

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....R$ 1.282.110,00

02 – Judiciário..... R$ 1.326.000,00

04 – Administração..... R$ 1.405.000,00

06 – Segurança Pública..... R$ 362.000,00

08 – Assistência Social..... R$ 1.132.000,00

10 – Saúde..... R$ 7.794.000,00

12 – Educação.....R$ 10.796.000,00

13 – Cultura..... R$ 300.000,00

15 – Urbanismo.....R$ 1.197.000,00

17 – Saneamento..... R$ 2.300.000,00

20 – Agricultura..... R$ 195.890,00

26 – Transporte..... R$ 1.007.000,00

27 – Desporto e Lazer..... R$ 423.000,00

28 – Encargos Especiais..... R$ 1.430.000,00

99 – Reserva de Contingência.....R$ 50.000,00

TOTAL..... R$ 31.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa..... R$ 1.282.110,00

122 – Administração Geral.....R$ 1.326.000,00

123 – Administração Financeira.....R$ 1.767.000,00

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente..... R$ 126.000,00

244 – Assistência Comunitária.....R$ 1.006.000,00

301 – Atenção Básica..... R$ 7.540.000,00

304 – Vigilância Sanitária..... R$ 14.000,00

305 – Vigilância Epidemiológica..... R$ 240.000,00

306 – Alimentação e Nutrição..... R$ 300.000,00

361 – Ensino Fundamental..... R$ 8.544.000,00

362 – Ensino Médio..... R$ 60.000,00

364 – Ensino Superior.....R$ 411.000,00

365 – Educação Infantil.....R$ 1.421.000,00

367 - Educação Especial .....R$ 60.000,00

392 – Difusão Cultural..... R$ 300.000,00

451 – Infra-Estrutura Urbana..... R$ 402.000,00

452 - Serviços Urbanos..... R$ 795.000,00

512 – Saneamento..... R$ 2.300.000,00

605 – Abastecimento.....R$ 195.890,00

452 - Serviços Urbanos.....R$ 192.000,00

782 – Transporte Rodoviário.....R$ 815.000,00

812 – Desporto Comunitário..... R$ 423.000,00

843 - Serviços da divida interna.....R$ 150.000,00

846 – Outros Encargos Especiais.....R$ 1.280.000,00

999 – Reserva de Contingência..... R$ 50.000,00

TOTAL..... R$ 31.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES..... R$ 28.161.900,00

Pessoal e Encargos Sociais.....R$ 16.407.900,00

Outras Despesas Correntes.....R$ 11.754.000,00

DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 2.788.100,00

Investimentos..... R$ 1.670.100,00

Inversões Financeiras..... R$ 18.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Amortização da Divida..... R$ 1.100.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 50.000,00

TOTAL..... R$ 31.000.000,00

Artigo 4o - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes do provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Artigo 6o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 08 de dezembro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI Nº 2.270, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)".

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

04	Serviço de Municipal Autônomo de Água e Esgoto	
04.01	Serviço de Municipal Autônomo de Água e Esgoto	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0010.2034	Manutenção das Atividades do SEMAE	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMIN. INDIRETA	
TOTAL.....		90.000,00

Artigo 2º. - As despesas decorrentes do artigo anterior serão integralmente cobertas com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal n° 4.320/64:

04	Serviço de Municipal Autônomo de Água e Esgoto	
04.01	Serviço de Municipal Autônomo de Água e Esgoto	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0010.2034	Manutenção das Atividades do SEMAE	
4.4.90.51	Obras e Instalações	60.000,00
4.5.90.62	Aquisição de Produtos para Revenda	15.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	15.000,00
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMIN. INDIRETA	
TOTAL.....		90.000,00

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cajobi, 08 de dezembro de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI Nº 2.271, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017, NO VALOR DE R$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS)".

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.03 Secretaria Municipal de Finanças

28 Encargos Sociais

28.846 Outros Encargos Sociais

28.846.0000 ENCARGOS ESPECIAIS

28.846.0000.0002 Amortização da Dívida Pública

4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada..... R$ 270.000,00

28.846.0000.0003 Amortização de Precatórios

4.6.90.91.00 Sentenças Judiciais..... R$ 250.000,00

TOTAL..... R$ 520.000,00

Artigo 2º. - A despesa decorrente do artigo anterior será integralmente coberta com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal n° 4.320/64:

02 Poder Executivo

02.09 Obras e Serv. de Infra-Estrutura Urbana

15 Urbanismo

15.451 Infra-Estrutura Urbana

15.451.0008 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0008.1014 Obras de Infra-Estrutura, Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 520.000,00

TOTAL..... R$ 520.000,00

Artigo 3º. - Ficam compatibilizado os anexos que integram o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º. - Ficam compatibilizado os anexos que integram as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2016, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 08 de dezembro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI Nº 2.272, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017, NO VALOR DE R$ 1.539.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS)".

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.05 Fundo Mun.Des. da Educação Basica – FUNDEB

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0004.2016 Despesas com Magistério – Fundeb 60%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 400.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais..... R $ 245.000,00

TOTAL..... R$ 645.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com excesso de arrecadação nos termos do artigo art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64 proveniente do Fundo de Manutenção e Desenv. ao Ensino Básico – FUNDEB.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.12 Serviços Educacionais

12 Educação

12.306 Alimentação e Nutrição

12.306.0003.2009 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 20.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 40.000,00

TOTAL..... R$ 60.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com excesso de arrecadação nos termos do artigo art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64 proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Merenda Escolar Fundamenta/ Recurso Federal e Secretaria da Educação – Merenda Escolar Ensino Médio/Recurso Estadual.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais) nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.01 Gabinete do Prefeito e Dependencia

02 Judiciario

02.122 Administração Geral

02.122.0002.2005 Manutenção da Secretaria da Administração

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 100.000,00

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0004.2010 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 300.000,00

3.1.90.13.00 Encargos Sociais.....R$ 100.000,00

02 Poder Executivo

02.02 Secretaria Municipal de Administração

06 Segurança Pública

06.123 Administração e Finanças

04.123.0002.2006 Manutenção da Junta do Serviço Militar

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica..... R$ 12.000,00

02 Poder Executivo

02.03 Secretaria Municipal de Finanças

04 Administração

04.123 Administração e Finanças

04.123.0002.2007 Manutenção da Contabilidade e Finanças

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica..... R$ 100.000,00

02 Poder Executivo

02.09 Obras e Serv. De InfraEstrutura Urbana

15 Urbanismo

15.452 Serviços Urbanos

15.452.0008.2029 Manutenção dos Serviços Públicos

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 5.000,00

02 Poder Executivo

02.08 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistencia Social

08.244 Assistencia Comunitária

08.244.0007.2026 Manutenção dos Serviços do IGD

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceio - Pessoal Fisica.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

R$ 5.000,00

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0006.2020 Manutenção das Ações de Saúde

3.3.50.43 Subvenção Social.....R$ 12.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.... R$ 200.000,00

TOTAL..... R$ 834.000,00

Artigo 6º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com:

I - Excesso de arrecadação nos termos do artigo art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, sendo o valor de R$ 445.000,00 proveniente do Fundo de Participal dos Municipios – Secretaria do Tesouro Nacional/STN;

II - Excesso de arrecadação nos termos do artigo art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, sendo o valor de R$ 212.000,00 proveniente do Fundo Naciaonal de Saúde/SUS – Ministério da Saúde;

III – Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal n° 4.320/64:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

12.365 Ensino Infantil

12.365.0004.2013 Manutenção do Ensino Infantil

3.3.50.43.00 Subvenção Sociais.....R$ 20.000,00

02 Poder Executivo

02.09 Obras e Serv. de Infra-Estrutura Urbana

15 Urbanismo

15.451 Infra-Estrutura Urbana

15.451.0008.1014 Obras de Infra-Estrutura, Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 45.000,00

02 Poder Executivo

02.08 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistencia Social

08.244 Assistencia Comunitária

08.244.0007.2026 Manutenção dos Serviços do IGD

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 80.000,00

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R$ 32.000,00

TOTAL..... R$ 834.000,00

Artigo 7º - Ficam compatibilizado os anexos que integram o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 8º - Ficam compatibilizado os anexos que integram as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2016, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 08 de dezembro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

Portarias

PORTARIA Nº 10.050, DE 1º. DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 1º. de dezembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de julho de 2015 a 30 de junho de 2016, ao Servidor Público Municipal ANTONIO NUNES VAZ, R.G. nº 15.415.707, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de dezembro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.051, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 1º. de dezembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 04 de março de 2016 a 03 de março de 2017, ao Servidor Público Municipal MARIO CÉSAR FERREIRA, R.G. nº 19.246.797 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de dezembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de dezembro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.052, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 15 de dezembro de 2017 a 13 de janeiro de 2018, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, a Servidora Público Municipal ROSELI ROSA, R.G. nº 20.353.066-4 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de dezembro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.053, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 04 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2016 a 13 de agosto de 2017, a Servidora Público Municipal LO-ROHAMA FELICE ARAUJO DA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SILVA, R.G. nº 49.509.740-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de dezembro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.054, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 05 de dezembro de 2017 a 03 de janeiro de 2018, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017, ao Servidor Público Municipal SAMUEL BUENO, R.G. nº 45.202.728-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de dezembro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.055, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 06 de dezembro de 2017 a 04 de janeiro de 2018, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, a Servidora Público Municipal RITA DE CASSIA DOIMO, R.G. nº 20.854.437-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 06 de dezembro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.056, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 06 de dezembro de 2017 a 04 de janeiro de 2018, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2016 a 02 de agosto de 2017, a Servidora Público Municipal VALDIRENE DE LOURDES CARON, R.G. nº 26.606.198-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 06 de dezembro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.057, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 06 de dezembro de 2017 a 04 de janeiro de 2018, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2016 a 21 de novembro de 2017, a Servidora Público Municipal MERCIA APARECIDA SESCHIN NICOLETTI, R.G.nº 19.966.636 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 06 de dezembro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.058, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 06 de dezembro de 2017 a 04 de janeiro de 2018, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 21 de novembro de 2016 a 20 de novembro de 2017, a Servidora Público Municipal ELISABETE SOMER, R.G. nº 19.872.833-5 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 06 de dezembro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PORTARIA Nº 10.059, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 07 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, ao Servidor Público Municipal GERSON LUIS TONHÃO, R.G. nº 23.939.598-0 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de dezembro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.060, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 07 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, ao Servidor Público Municipal PITERSON LUIZ GUERRA, R.G. nº 49.935.276-2 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de dezembro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.061, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica dispensada a pedido, a partir de 1º. de dezembro de 2017, MARIA APARECIDA TORRES, R.G.nº 9.757.974 SSP/SP, do cargo de "Professor de Ensino Fundamental II", que vinha exercendo, que foi nomeada através Concurso Público, pela Portaria nº 2.359, de 06 de fevereiro de 2006, em razão de sua aposentadoria, conforme dispõe o Art. 115, Inciso V, da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 – Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de dezembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de dezembro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.062, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1° - Fica concedido pelo período de 02 (dois) anos, tendo início no dia 07 de dezembro de 2017, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 203 e seguintes, da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), ao Servidor Público Municipal TIAGO APARECIDO GROTTO, R.G. nº 42.811.242-0 SSP/SP, com prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de dezembro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.063, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 08 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, a Servidora Público Municipal ELIANE PEREIRA JARDIM, R.G. nº 40.360.062-5, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de dezembro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário